



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 15/2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS E ORIGINAIS, DE 01 (UM) ELEVADOR LOCALIZADO NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DE NOVA FRIBURGO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 15/2022, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/097838/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 15/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 15/2022 em **5,529730%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **maio/2024 a abril/2025**, com efeitos financeiros a contar de **16 de dezembro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, o valor da parcela mensal do Contrato passará de R\$ 1.512,38 (mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 1.596,01** (mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2026 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.92.20	1.501.230/1.760.232	2026NE00057
	3.3.90.39.70	2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total complementar de **R\$ 627,23** (duzentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (A)	Valor Mensal Reajustado (B)	Diferença devida à Contratada (B-A)
Exercício - 2025			
Dezembro/2025 – 15 Dias	R\$ 1.512,38	R\$ 1.554,20	R\$ 41,82
Subtotal (Exercício - 2025) - DEA			R\$ 41,82
Exercício - 2026			
Janeiro/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Fevereiro/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Março/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Abril/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Maio/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Junho/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Julho/2026	R\$ 1.512,38	R\$ 1.596,01	R\$ 83,63
Subtotal (Exercício - 2026)			R\$ 585,41
Total da Diferença Devida (Exercícios 2025-2026)			R\$ 627,23

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento referente ao exercício de 2025 deverá observar os procedimentos para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 31,36** (trinta e um reais e trinta e seis centavos), com prazo de validade **até 31/07/2026**, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, do Termo de Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 26/03/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126857682** e o código CRC **00B280F6**.